

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. – SICOOB JUS-MP

COMISSÃO DE ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E REGULAMENTO ELEITORAL DO SICOOB JUS-MP

Rua Timbiras, 2.928, 6º andar, Belo Horizonte-MG

E-mail: <comissão.estatuto.sicoobjusmp@gmail.com>

ANEXO I - EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/SICOOB JUS-MP

6 de junho de 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO FISCAL

COMISSÃO DE ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E REGULAMENTO ELEITORAL DO SICOOB JUS-MP

ANEXO I

NORMAS PARA O PROCESSO DE REFORMA ESTATUTÁRIA 2024

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão de Adaptação e Adequação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral do SICOOB JUS-MP, constituída por meio da Portaria nº 002/2023, datada de 06/02/2023, vem a público informar todos os Cooperados que tenham interesse sobre as regras para o processo de reforma estatutária 2024.

1. DO PROJETO DE REFORMA ESTATUTÁRIA:

1.1 O projeto de reforma estatutária elaborado pela Comissão de Adaptação e Adequação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral do SICOOB JUS-MP e aprovado pelos Conselhos de Administração e Fiscal encontra-se anexo ao Edital de Convocação (Anexo III), encontrando-se anexo ainda o quadro comparativo entre o Estatuto Social atual e o referenciado projeto.

2. DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2.1 As emendas poderão ser enviadas através do seguinte link < <https://bit.ly/emendasreformaestatuto> >.

2.2 Emenda é a proposição apresentada como acessória ao projeto ou a outra emenda e se classifica em:

I – aditiva, a que se acrescenta à proposta;

II – modificativa, a que altera dispositivo da proposta sem modificá-lo substancialmente;

III – substitutiva, a apresentada como sucedânea de dispositivo;

IV – supressiva, a destinada a excluir dispositivo.

2.3 A emenda, quanto à sua iniciativa, é de autoria:

I – de Delegado em exercício (Titular), de forma individual ou coletiva;

II – de Cooperado por meio de iniciativa de cooperados, sendo necessária a assinatura de pelo menos 60 cooperados (1% do quadro social)

III – da Comissão de Adaptação e Adequação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral;

2.4 As emendas apresentadas serão disponibilizadas no site da Cooperativa com parecer da Comissão de

Adaptação e Adequação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.

- 2.5 Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra pela Comissão de Adaptação e Adequação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.
- 2.6 As propostas de emendas poderão ser apresentadas até as 16h (dezesesseis horas) do dia 14/06/2024 no caso de emenda e até o dia 16/06/2024 às 23h59min no caso de subemenda.
- 2.7 Não será recebida a emenda que:
 - I – não for pertinente ao assunto versado na proposição principal;
 - II – incidir sobre mais de um dispositivo, salvo matéria correlata;
 - III – for apresentada extemporaneamente;
 - IV – for apresentada por proponente sem legitimidade
 - V – for apresentada sem justificativa;
 - VI – for apresentada em arquivo corrompido ou de forma ilegível;
 - VII – seja apresentada sem cumprir corretamente as formalidades exigidas quando do protocolo

3. DA VOTAÇÃO:

- 3.1 Antes da votação, será possibilitada a fala aos presentes para discussão com duração de até 1 minuto por orador.
- 3.2 O Projeto de Reforma Estatutária será colocado em votação, salvo emendas.
- 3.3 As emendas serão votadas em grupos, conforme tenham parecer favorável ou contrário da Comissão, permitido o destaque.
- 3.4 A ordem de votação do Projeto de Reforma Estatutária e de suas emendas será definida pela Comissão de Adaptação e Adequação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, na forma que melhor otimize os trabalhos da Assembleia.
- 3.5 As deliberações serão tomadas por voto aberto e, salvo disposição em contrário, por maioria de 2/3 dos presentes votantes.
- 3.6 Antes da votação, será dada a palavra ao proponente da Emenda, caso presente, o qual poderá defendê-la ou desistir da sua tramitação.
- 3.7 Realizada defesa da emenda ou ausente o proponente, será dada a palavra para representante da Comissão de Revisão para informar a posição da Comissão sobre a emenda defendida.
- 3.8 Não aprovada a emenda, restará validada a redação original da Proposta de Reforma Estatutária, caso já aprovada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Adaptação e Adequação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, por maioria.
- 4.2 Afastam-se todas e quaisquer normas supletivas e subsidiárias que contrariem ou ampliem os termos deste Edital.
- 4.3 Aqueles que, de qualquer forma, participarem do presente processo de reforma estatutária o fazem cientes do regramento estabelecido neste Edital, de modo que não poderão alegar desconhecimento.
- 4.4 O presente Processo de Reforma Estatutária é regulamentado por este Edital, construídos com base no Estatuto Social, no Regulamento Eleitoral e na Lei 5.764/1971 e na Lei Complementar 130, aplicados conjuntamente seguindo as regras da hermenêutica jurídica e da interpretação sistêmica, com base nos parâmetros alçados pelo Decreto-Lei 4.657/42.
- 4.5 O Edital entra em vigor na data de sua publicação, em jornal de ampla circulação, sendo ainda, conjuntamente aos anexos, afixado na sede da Cooperativa de Crédito, nos Postos de Atendimento e disponibilizado aos Cooperados por meio eletrônico através da publicação de circular no *site* oficial da Cooperativa de Crédito.

Belo Horizonte/MG, 6 de junho de 2024.

Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema
Presidente do Conselho de Administração
Integrante da Comissão